



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 176, 23 de maio de 1973

Autoriza a locação de imóveis de propriedade do Município e dá outras provisões.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar os imóveis de propriedade do Município, localizados no Mercado Público desta cidade:

Parágrafo Único - A locação dos imóveis de que trata o artigo precedente, será realizada a título precário, nos termos do artigo 68, § 2º, da Lei Complementar nº 2, de 17.02.71.

Art. 2º - Fica assegurado o direito preferencial aos inquilinos ocupantes, desde que aceitem as exigências da repartição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 23 DE MAIO DE 1973

Edésio Alves de Almeida  
Edésio Alves de Almeida - Prefeito

João Neto de Freitas  
João Neto de Freitas - Secretário